



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTROLADORIA GERAL**

Soure, 05 de agosto de 2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação N°023/2022 - Inexigibilidade.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer.

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Inexigibilidade, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES FINANCEIROS EM RAZÃO DE ERROS NO CÁLCULO DO VMAA (VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO) EM FACE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **INEXIGIBILIDADE**, previsto na Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

I - DOS FATOS.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados da escolha da modalidade adotada para contratação da empresa responsável pelos serviços de Assessoria Jurídica para recuperação de repassados a menor na base de cálculo do VMAA por aluno.

Enfim, essa Controladoria, amparada pelo Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste município, juntamente com o que determina as legislações vigentes, essa Controladoria se posiciona de **ACORDO** com a modalidade escolhida e a forma da contratação que possa acontecer.

II - CONCLUSÃO.

Essa Controladoria se posiciona **FAVORÁVEL** a contratação da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ: 35.542.612/0001-90.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTROLADORIA GERAL**

III - DO VALOR.

Os valores serão pagos em favor do contratado na importância de R\$0,20 (vinte centavos) a cada R\$1,00 (um real) efetivamente recebido, durante o período de 12 (doze) meses.

É o relatório,

Salvo Melhor Juízo.

Soure - PA,

Antonio da Silva Fernandes
Controle Interno